



# CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



Ata da segunda Reunião da sexta Sessão Ordinária, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Recreio, com a presença do Senhor Presidente Reginaldo Moraes e Secretário Fabrísio Brito de Barros. Havendo número regimental, o Senhor Presidente rogando a proteção de Deus em nome do povo de Recreio, deu por abertos os trabalhos desta Reunião, às dezenove horas do dia dezenove de agosto de dois mil e dezenove, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, sita à Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, nesta cidade. Estando presentes os demais Vereadores: Carlos Alberto Xavier de Oliveira, Marcilene de Souza Pereira Coimbra, Jovane de Paula Resende, Paulo Henrique Ferreira da Silva, Francisco Joaquim de Souza Lima, Valma Aparecida Coelho de Medeiros e Marcel Lima Silva.

**EXPEDIENTE.** Deu entrada ao Projeto de Resolução, datado em 19 de setembro de 2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Recreio: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2019: “REJEIÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016”. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente colocou o **Projeto de Resolução nº 04/2019** em primeira discussão e votação, recebendo 06(seis) votos favoráveis dos Vereadores: Fabrísio Brito de Barros, Francisco Joaquim de Souza Lima, Marcilene de Souza Pereira Coimbra, Marcel Lima Silva, Paulo Henrique Ferreira da Silva e Reginaldo Moraes e 03(três) votos contrários dos Vereadores: Valma Aparecida Coelho de Medeiros, Carlos Alberto Xavier de Oliveira e Jovane de Paula Resende. O Senhor Presidente marcou a segunda votação ao Projeto de Resolução nº 04/2019 para o dia 04 de setembro de 2019. Dada a palavra ao Vereador Fabrísio Brito de Barros, o mesmo justificou seu voto ao Projeto de Resolução nº 04/2019, que acompanhou a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por ser um Órgão Técnico e especializado e também o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento. Dada a palavra à Vereadora Valma Aparecida Coelho de Medeiros, a mesma justificou seu voto contrário, porque a mesma acha que quem deveria julgar é o Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais e não os Vereadores, mas que fazia coro as palavras do Vereador Jovane “como já havia aprovado outras contas de outro Prefeitos, aprovaria essa”. Dada a palavra ao Vereador Francisco, Joaquim de Souza Lima, o mesmo justificou

*Handwritten signature*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



seu voto, que acompanhou a decisão do Tribunal de Contas e o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento pela legalidade. Dada a palavra a Vereadora Marcilene de Souza Pereira Coimbra, a mesma justificou seu voto, fez coro as palavras do Vereador Fabrísio, justificou seu voto favorável, acompanhando o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento que a mesma participou. Dada a palavra ao Vereador Carlos Alberto Xavier de Oliveira, o mesmo justificou seu voto, citando o orçamento sobre a Suplementação Orçamentária e Repatriação, afirmou também que quando candidatou - se tomaria as decisões para melhoria do Município e fez uma crítica construtiva sobre o Tribunal de Contas. Afirmou ainda que a conta de 2016 não foi apresentada à Câmara Municipal, declarando, que em seu entendimento não houve prejuízo ao Município e sim ao Ex-Prefeito Ônio Fialho Miranda. E aproveitou e informou que os Pareceres Contábil e Jurídico, não mencionara roubo "fraude", e somente um erro de suplementação. O Vereador Carlos Alberto disse também, que em seu entendimento seria injusto a possibilidade do Ex-Prefeito ficar inelegível por 08(oito) anos e ratifica assim seu voto ao Projeto de Resolução. Dada a palavra ao Vereador Francisco, o mesmo respondeu ao Vereador Carlos Alberto, que a repatriação chegou 03(três) dias antes do final do mandato, e que houve sim prejuízo ao Município, porque o Ex-Prefeito renunciou ao mandato no dia 30 de dezembro de 2016, ficando o nosso Município por conta dos Secretariado. O Vereador Carlos Alberto respondeu ao Vereador Francisco que respeita sua opinião. Dada a palavra ao Vereador Marcel Lima Silva, o mesmo justificou seu voto, declarando que não tem nada contra o Ex - Prefeito Ônio, e que votou de acordo com o Parecer do Tribunal de Contas. Dada a palavra ao Vereador Paulo Henrique Ferreira da Silva, o mesmo justificou seu voto favorável ao Projeto de Resolução, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas. E aproveitou para explanar que já voltou em outras Contas Rejeitadas, que as mesmas vieram com ressalvas, e com a Comissão revertendo o Parecer do Tribunal de Contas, o que não aconteceu em relação a esta Conta do exercício de 2016. Dada a palavra ao Vereador Jovane de Paula Resende, o mesmo justificou seu voto, que como já havia aprovado outras Contas de outro Prefeitos, dessa forma votaria contra o Projeto de Resolução. Dada a palavra ao Vereador Reginaldo Moraes, o mesmo justificou seu voto, explanando sobre a situação atual do nosso País, onde todos deveriam assumir suas responsabilidades perante a Lei, e agradeceu o excelente trabalho da Comissão. Os Vereadores presentes, agradeceram a presença de

*Ônio*

*FR*  
*FR*  
*FR*

*FR*

*FR*

*FR*

*FR*

*FR*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

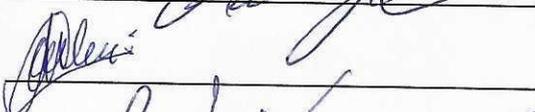
CNPJ: 20.298.832/0001-43

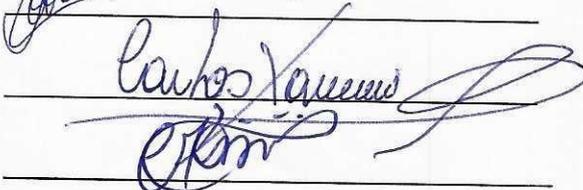


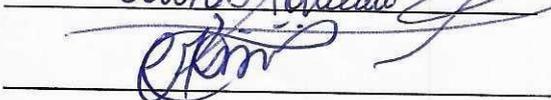
todos e desejaram boa noite. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, Reginaldo Moraes, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião de hoje às dezenove horas e vinte e quarenta e oito minutos, da qual lavrou-se a presente Ata que será lida e julgada na próxima Reunião, dia 04 de setembro do ano em curso. Hoje, dia quatro de setembro de dois mil e dezenove, após a leitura da Ata, a mesma foi discutida, aprovada e vai assinada por mim, Secretário Fabrísio Brito de Barros, demais Vereadores e pelo Senhor Presidente:

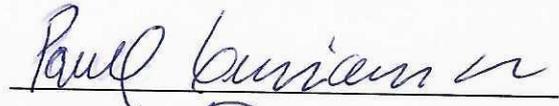
  
\_\_\_\_\_

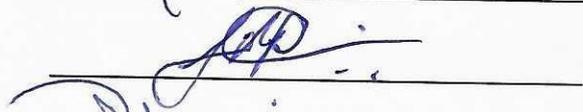
  
\_\_\_\_\_

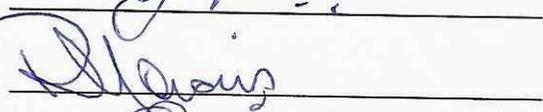
  
\_\_\_\_\_

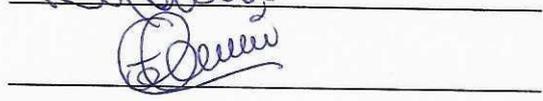
  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_